

MOBILIDADE URBANA N. 0090-000517/2017; URBI - MOBILIDADE URBANA N. 0090-000515/2017; URBI - MOBILIDADE URBANA N. 0090-000900/2017; URBI - MOBILIDADE URBANA N. 0090-000530/2017; URBI - MOBILIDADE URBANA N. 0090-003817/2016; URBI - MOBILIDADE URBANA N. 0090-000486/2017; URBI - MOBILIDADE URBANA N. 0090-000491/2017; URBI - MOBILIDADE URBANA N. 0090-000511/2017; URBI - MOBILIDADE URBANA N. 0090-000512/2017; URBI - MOBILIDADE URBANA N. 0090-000520/2017; URBI - MOBILIDADE URBANA N. 0090-000552/2017. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho; Membros: Bruno Galeano Mourão, José Luiz Barbosa Hermogenes, Roberto Neri Dias.

### COMPANHIA DO METROPOLITANO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DESPACHO DO DIRETOR

Em 17 de março de 2021

Processo: 0097-000771/2015. Credor: HBL CARIMBOS E PLACAS IND E COM LTDA – CNPJ nº 72.649.361/0001-74. Com base nas instruções contidas nos autos relacionados, observado o disposto no Artigo 61 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 6.664 de 03 de setembro de 2020, combinado com o Artigo 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e de acordo com o Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no montante de R\$ 368,26 (trezentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos), relativo a pagamento de fornecedor referente ao exercício de 2020, correndo a despesa à conta de dotação do elemento 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 8517 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Metrô-DF, Fonte de Recursos 220 - Recursos Próprios, conforme Portaria nº 55, de 02 de Março de 2021, publicada no DODF nº 51 de 17/03/2021. Publique-se e encaminhe-se o processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

DELCIMAR DE OLIVEIRA SILVA

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 18, de 10 de março de 2021, publicado no DODF nº 48, de 12 de março de 2021, páginas 25 e 26, ONDE SE LÊ: "...Art. 2º Determinar o exercício provisório do servidor acima mencionado, em Unidade diversa de sua lotação atual, pelo prazo de 30 (sessenta) dias...", LEIA-SE: "...Art. 2º Determinar o exercício provisório do servidor acima mencionado, em Unidade diversa de sua lotação atual, pelo prazo de 30 (trinta) dias..."

### CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

#### DESPACHO DO CONTROLADOR

Em 18 de março de 2021

TORNAR SEM EFEITO a Retificação publicada no DODF nº 50, terça-feira, de 16 de março de 2021, página 14.

ALISSON MELO RIOS

### FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVO E FINANCEIROS

#### DESPACHOS DO DIRETOR

Em 18 de março de 2021

Processo: 00056-00000195/2020-02. Assunto: RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. O Diretor, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, no uso das atribuições que lhe confere as disposições dos artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 405,12 (quatrocentos e cinco reais e doze centavos), em favor do reeducando RICARDO DE JESUS OLIVEIRA, sob o C.P.F. nº 914.\*\*\*.\*\*\*-87, referente a Bolsa Ressocialização do mês de dezembro/2020, dos serviços prestados no Tribunal Eleitoral Superior - TSE, via FUNAP/DF, a ser custeado através do Programa de Trabalho 14.421.6217.2426.0015, Natureza da Despesa 33.90.92 e Fonte: 220, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

Processo: 00056-00000195/2020-02. Assunto: RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. O Diretor, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, no uso das atribuições que lhe confere as disposições dos artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 405,12 (quatrocentos e cinco reais e doze centavos), em favor do reeducando RICARDO DE JESUS OLIVEIRA, sob o C.P.F. nº

914.\*\*\*.\*\*\*-87, referente a Bolsa Ressocialização do mês de dezembro/2020, dos serviços prestados no Tribunal Eleitoral Superior - TSE, via FUNAP/DF, a ser custeado através do Programa de Trabalho 14.421.6217.2426.0015, Natureza da Despesa 33.90.92 e Fonte: 220, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

CLEONE DE SOUSA ROCHA

### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

#### DECISÃO DE 19 DE MARÇO DE 2021

Processo: 00110-00000874/2021-16 Assunto: Concorrência Internacional nº 002/2012 – ASCAL/PRES, relativamente ao Lote 01.

"(...) tendo apreciado toda a documentação constante dos autos, DECIDO pela REVOGAÇÃO da Concorrência Internacional nº 002/2012 – ASCAL/PRES, relativamente ao Lote 01.

Sendo assim, determino:

- A publicação de extrato desta decisão no Diário Oficial do Distrito Federal, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº 8.666/93;
- A notificação do Consórcio vencedor para ciência desta decisão;
- Que a SUPOP/SODF proceda à revisão e atualização dos projetos básico e executivo, bem como os respectivos orçamentos, a fim de se verificar a viabilidade de novo procedimento licitatório, nos termos da Portaria nº 108/2019 – SODF;
- Seja encaminhado Ofício ao Tribunal de Contas do Distrito Federal comunicando sobre a presente decisão, em atenção à Decisão nº 5341/2020, tomada no âmbito do Processo TCDF nº 20827/2013-e.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de março de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL autoriza a BENEFICIÁRIA CULTURAL UM NOME PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.149.990/0001-31, no CEAC sob o nº 6900, neste ato representada legalmente pela Sra. Amanda de Araújo Bittar, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 031.450.061-85, a captar R\$ 533.424,73 (quinhentos e trinta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) do valor total do projeto para renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do Projeto Cultural FAVELA SOUNDS – FESTIVAL INTERNACIONAL DE CULTURA DE PERIFERIA inscrito no processo nº 00150-00007279/2020-81 e aprovado em 11 de março de 2021 no âmbito da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017. Estabelece ainda, que a prestação de contas será realizada nos termos da Portaria SECEC nº 70, de 26 de março de 2020. A autorização de captação é válida por um ano, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

### SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

### JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 37, de 16 de março de 2021, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, publicada no DODF nº 52, de 18 de março de 2021, páginas 12 e 13, ONDE SE LÊ "... Art. 5º O Comitê Interno de Governança Pública da Casa Civil do Distrito Federal deve divulgar suas atas..." LEIA-SE "... Art. 5º O Comitê Interno de Governança Pública deve divulgar suas atas..."

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO Nº 09, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Dispõe Aprovação do demonstrativo sintético físico financeiro do exercício de 2019, do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela

Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações e conforme deliberado na 11ª Reunião Plenária Extraordinária Virtual do CAS/DF, realizadas no dia de 04 de março de 2021, e ainda;

CONSIDERANDO a Portaria SNAS/Ministério da Cidadania nº 2, de 30 de novembro de 2020, Prorroga os prazos estabelecidos pelas Portarias GM/MDS nº 754, de 20 de outubro de 2010, e nº 256, de 19 de março de 2010. CONSIDERANDO, a Portaria SNAS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências, combinada com a Portaria SNAS nº 184, de 24 de setembro de 2019; CONSIDERANDO, a Portaria nº 07, de 30 de janeiro de 2012, do Ministério do Desenvolvimento Social/MDS, que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 256, de 19 de março de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social/MDS, que estabelece normas, critérios e procedimentos para o apoio financeiro à gestão estadual do Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social/MDS, que estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução n. 76, de 10 de dezembro de 2020, que Dispõe Aprovação, Ad referendum, do demonstrativo sintético físico financeiro do exercício de 2019, do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Aprovar o demonstrativo sintético físico financeiro do exercício de 2019, do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, apresentado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES, referente ao Índice de Gestão Descentralizada Sistema Único da Assistência Social - IGD/SUAS, bem como o Índice de Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família - IGD/PBF e ao Demonstrativo Serviços / Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social, devidamente exarado no Processo: 00431-00017775/2020-51.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA

#### RESOLUÇÃO Nº 10, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação, da proposta de reprogramação do Superávit Financeiro referente ao cofinanciamento federal, apurado no exercício de 2020, apresentada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social- SEDES.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações e conforme deliberado na 11ª Reunião Plenária Extraordinária Virtual do CAS/DF, realizadas no dia de 04 de março de 2021, e ainda;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 08, de 19 de dezembro de 1995, que institui o Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS/DF;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.366, de 26 de junho de 1997, que regulamenta o Fundo de Assistência do Distrito Federal - FAS/DF; CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO os impactos da pandemia do novo coronavírus no exercício de 2020 e a necessidade de dar continuidade às ações de prevenção da transmissibilidade da Covid-19 e a mitigação de seus impactos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS pelos órgãos gestores da Política de Assistência Social, e

CONSIDERANDO o Acórdão nº 73/2021 - TCU/Plenário que deferiu a extensão constante do item 9.1.4 do Acórdão 3225/2020 - Plenário aos recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Cidadania a estados, municípios e Distrito Federal para o enfrentamento à pandemia do Covid-19, tornando possível a reprogramação dos recursos extraordinários para o exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta de reprogramação do Superávit Financeiro referente ao cofinanciamento federal, apurado no exercício de 2020, apresentada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES, no valor de R\$ 25.234.753,89 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

#### PORTARIA Nº 24, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Aprova o projeto de adequação do sistema viário do Comércio Central, localizado no Setor Central, Região Administrativa do Gama - RA II, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinadas com o Decreto nº 29.576, de 7 de outubro de 2008, com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com o art. 5º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista tendo

em vista a Decisão nº 24/2020 do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN e o que consta do Processo SEI-GDF nº 00390-00004611/2020-14, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de adequação do sistema viário do Comércio Central, na Região Administrativa do Gama - RA II, consubstanciado no Projeto de Sistema Viário - SIV 140/2020 e Memorial Descritivo MDE 140/2020.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão de Nota nas Plantas Registradas PR-57/1 e PR-58/1, com a seguinte redação:

“Nota: Este projeto foi alterado e complementado pelo Projeto de Sistema Viário - SIV 140/2020 aprovado, no que se refere ao projeto de adequação do sistema viário do Comércio Central, sem interferir com unidades imobiliárias registradas em cartório.”

Art. 3º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação do projeto encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

#### RESOLUÇÃO Nº 56, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a realização de Investigação Preliminar, na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB-DF e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, considerando a necessidade de promover maior segurança jurídica a todos os documentos emitidos pela Companhia ou na figura de um de seus signatários, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) o Processo de Investigação Preliminar com a finalidade de concluir os trabalhos inseridos no Processo nº 00392.00002663/2018-85, relativos à Resolução 207, DODF nº 173, Seção 02, de 11/09/2020 (46959495).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
WELLINGTON LUIZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Padroniza o processo de licenciamento ambiental de coprocessamento em fornos de clínquer no Distrito Federal, bem como disciplina as ações voltadas ao controle e monitoramento de tal atividade

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos VI, IX e XIX, do artigo 3º da Lei n.º 3.984, de 28 de maio de 2007, que cria o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, e o inciso I do artigo 60, do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, que aprova o Regulamento Interno do Instituto Brasília Ambiental, observando o estabelecido na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, na Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e no Decreto nº 36.992, de 17 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Padronizar o processo de licenciamento ambiental de coprocessamento em fornos de clínquer no Distrito Federal, bem como disciplinar as ações voltadas ao controle e monitoramento de tal atividade.

Art. 2º O coprocessamento deve se pautar na busca por uma melhor destinação dos resíduos e pela redução das emissões de poluentes atmosféricos, impactando na redução dos gases de efeito estufa.

Art. 3º Não será permitido coprocessamento em fornos de clínquer de resíduos de serviços de saúde, radioativos, explosivos, organoclorados, agrotóxicos, resíduos domiciliares brutos e afins.

Art. 4º Os resíduos excluídos dos critérios de licenciamento no rito da Resolução CONAMA nº 499/2020 determinados em seu Anexo II, além das alterações em taxas de alimentação para resíduos já licenciados, devem atender os seguintes quesitos de licenciamento ambiental:

I - apresentação de Planejamento de Ensaio Teste - PET;

II - realização do Ensaio Teste - ET;

III - apresentação dos resultados do Ensaio Teste - ET.

Art. 5º Constitui conteúdo mínimo do Planejamento de Ensaio Teste - PET:

I - dados referentes à fábrica de cimento e sua situação quanto ao licenciamento ambiental;

II - descrição dos equipamentos do sistema forno, do sistema de intertravamento, dos Equipamentos de Controle de Poluição - ECP;

III - descrição de adaptações necessárias na planta fabril para realização do ensaio, local de armazenamento do resíduo, procedimentos de mistura e dosagem da alimentação;

Fernando Nascimento (Titular - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal), Andréa de Oliveira Magalhães (Suplente - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal), Maria Q. Januário (Suplente - Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal), Thirsa Gardênia (2º Suplente - Ordem dos Advogados do Brasil Seção Do Distrito Federal - OAB/DF). Na oportunidade, a Mesa Diretora se apresentou e a conselheira Kariny explanou sobre os desafios a serem enfrentados pelo CAS/DF em 2021, especialmente os relacionados aos processos de inscrição e de acompanhamento de Entidades tendo em vista o encerramento dos Termos de Colaboração com a SEDES a ocorrer a partir de julho desse ano. Na sequência, Presidente submeteu a pauta à aprovação, a qual foi aprovada por todos sem alterações. Também foi submetida a aprovação da Ata da 305ª Plenária Ordinária a qual foi aprovada sem modificações, mas com a abstenção da conselheira Adriana e dos conselheiros que tomariam posse. Passou-se então ao relato da 49ª Reunião Conjunta da COF/CPAS que apresentou a Execução Orçamentária de 2020 que em apertada síntese, ficou da seguinte forma LOAR\$87.836.268,00; Alteração (suplementação) R\$70.987.228,00; Autorizado R\$152.451.413,85; Empenhado R\$119.699.084,67; Disponível R\$32.752.329,18; Liquidado R\$115.869.809,22. Ênfase sobre programas de trabalho não executados, tais como ACESSUAS, CapacitaSUAS, IGD-SUAS e IGD-PBF. Outro ponto discutido na reunião foi a LOA 2021: LOA R\$97.598.116,00; Bloqueado R\$40.714.869,59; Autorizado R\$56.883.246,41; Empenhado R\$25.777.299,55; Disponível R\$31.105.946,86; Liquidado R\$15.181.755,47. Último ponto de pauta foi a deliberação da proposta de utilização da apuração do superávit em 2021, SUBSAS propôs a utilização do apurado no superávit nas seguintes ações/programas: a) Proteção Social Básica: R\$3.287.295,44; Transfêrencia para Proteção Social Básica – Demais indivíduos e famílias- R\$ 1.000.000,00 – SVFV Idoso; Transfêrencia para Proteção Social Básica - OCA - R\$ 2.287.295,44 – SCFV criança e adolescente; b) Proteção Social Básica - Incremento: R\$2.316.110,54, Proteção Social Básica – compra de equipamentos para as unidades CRAS e Centro de Convivência (mesa, cadeiras, geladeira, TV, etc - R\$2.316.110,54); c) Proteção Social Especial: R\$398.849,92, Transfêrencia para Proteção Social Especial – Demais indivíduos e famílias- R\$ 398.849,92 – Acolhimento de adultos e família; d) Proteção Social Especial - Incremento: R\$2.661.917,18, Proteção Social Especial - compra de equipamentos para as unidades CREAS, centro pop e unidade de acolhimento (mesa, cadeiras, geladeira, TV etc) – R\$ 2.661.917,18; e) Programa Primeira Infância no SUAS: R\$1.397.339,6; Transfêrencia para Programa Primeira Infância SUAS – R\$1.397.339,67; f) CapacitaSUAS - R\$944.424,94, Gestão do Trabalho e Capacitação no Sistema Único de Assistência Social - R\$944.424,94; g) ACESSUAS - R\$ 1.550.339,39; h) AEPETI: 651.626,73, Ações Complementares de Proteção Social Especial – R\$ 651.841,52 – Campanha contra trabalho infantil; i) BPC Escola: 87.488,87, CPSB – BPC na Escola – R\$87.488,87 – Campanha com informação sobre BPC; j) IGD - SUAS: 1.816.430,09 – Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social, Contrato de Manutenção das unidades - R\$1.816.430,09; l) IGD - PBF: 8.302.520,29 – Gestão e Aprimoramento de Benefícios de Transferência de Renda, Fábrica de Softwares – R\$ 1.095.777,97, Transfêrencia para Gestão e Aprimoramento de Benefícios de Transferência de Renda, Contratação de OSC para cadastro R\$ 7.206.742,32; m) Reprogramação da Portaria do Ministério da Cidadania nº 369/2020 - Alimentação R\$ 651.096,61; Ações do SUAS Rede Parceira R\$763.608,89; Aquisição de EPI. Durante a apresentação do relato da reunião conjunta, o Diretor da DIORF/SUAG, Israel Carrara, e o Secretário Executivo da SEDES, Thiago Vinícius apresentaram-se aos membros do Colegiado e se colocaram à disposição ao tempo em que o Secretário Executivo chamou a atenção dos conselheiros sobre a importância desse espaço de controle social e sobre a importância da participação de todos com vistas a viabilizar as deliberações necessárias para garantir a fiel execução da política de assistência social no Distrito Federal. Findo esse ponto da pauta, registra-se que a Resolução nº 76 publicada Ad referendum, em 11/12/2020, não foi apreciada em razão da ausência de quórum qualificado. Passou-se ao item a respeito de denúncia sobre o ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA - 0380-000580/2012; conselheira Kariny contextualizou o relato da denúncia, pois a decisão da Justiça, segundo ela, não levou em consideração a manifestação da SEDES. Colegiado deliberou por encaminhar os autos à Comissão de Fiscalização. Passou-se então à relatoria de processos. Conselheira Kariny leu parecer relator da Associação Comunitária de Saúde, pois na leitura em reunião plenária anterior votou pela inscrição do serviço, no entanto, o voto era pela inscrição de entidade. O parecer foi pela inscrição de entidade e o Colegiado por unanimidade acompanhou o voto da relatora. Instituiu Vitoria Régia de Desenvolvimento Humano – 00431-00016815/2018-22 – Conselheira Kariny votou pela alteração da inscrição de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Ações de Assessoramento no âmbito da assistência social, pois segundo avaliação entidade não conseguiu implantar o SCFV, em que pese possuir boa infraestrutura. Após alguns esclarecimentos Colegiado deliberou pela alteração da inscrição. Os demais processos foram retirados de pauta e serão relatados em reunião extraordinária a ser agendada exclusivamente para esse fim. Foram retirados de pauta os seguintes processos relativos a pedidos de inscrição: ASSOCIAÇÃO QUALIDADE DE VIDA - 00431-00010269/2020-31 – Conselheira Maria Júlia e INSTITUTO PRO BRASIL - 00431-00006840/2020-12 – Conselheira Emanuelle. Processos de Acompanhamento e Fiscalização: CENTRO CONVIVÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL DIVINA MISERICÓRDIA - 00431-00015295/2019-11 – Conselheira Kariny; CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS - CECOSAL - 00431-00000236/2020-82 – Conselheiro Valteni; CRECHE PIONEIRA DA VILA PLANALTO - 00431-00000528/2020-15; Conselheiro Valteni José; INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES - IECAP - 0431-001029/2017 - Acompanhamento e alteração de inscrição – Conselheiro Donizete; PROGRAMA PROVIDÊNCIA DE ELEVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR - 00431-00017151/2019-08; Conselheiro Adriana; Associação de

Pais e Amigos do Excepcionais do DF - 0380-001084/2012 - Conselheiro Adriana; ASSOCIAÇÃO RECICLE A VIDA - 0380-000509/2012 - Conselheira Adriana; TRANSFORME- AÇÕES SOCIAIS E HUMANITÁRIAS - 0380-001180/2012 - Conselheiro Manoel; INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E INTERVENÇÃO PSICOSSOCIAL PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO – BERÇO DA CIDADANIA - 0380-003480/2008 - Conselheiro Manoel Pina; INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL NO SETOR - 00431-00006685/2020-34 - Conselheiro Wilma; OBRA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À SOCIEDADE – OASIS - 00431-00010567/2019-97 - Conselheiro Wilma; ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA –APB - 0380-003159/2014 – Conselheiro Francisco; ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL – CETEFE - 0380-001284/2011 - Conselheiro Francisco; ASSOCIACAO LUDOCRIARTE - 0380-001657/2011 - Conselheira Maria Julia; MÃOS QUE CRIAM - ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS E ARTESÃS DA ESTRUTURAL - 0380-001075/2012 - Maria Julia; ORGANIZAÇÃO NOVA ACRÓPOLE LAGO NORTE - 0380-001568/2009 - Conselheira Eliane; INSTITUTO OVIDIO MACHADO-IOM - 00431-00014373/2019-61 - Conselheira Priscila; INSTITUTO DO CARINHO - 00431-00016583/2019-93 - Conselheira Priscila; HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO DE PLANALTINA - 00431-00014480/2018-16 - Conselheira Priscilla; FUNDAÇÃO VISCONDE DE CABO FRIO -0380-000861/2014 - Conselheira Emanuelle. Findo esse ponto, passou-se à recomposição das comissões. Comissão de Ética e Decoro - Maria Júlia, José Donizete, Thirsa e Valteni; Comissão de Fiscalização - Manoel e Andréia (SES); Comissão de Legislação e Normas - Maria Julia, Valteni, José Donizete, Genilda, Samantha, Thirsa, Mariana. Comissão de Política de Assistência Social - Clisciene, Priscilla, Lenice, Leila, Emanuelle, Wilma; Comissão de Orçamento e Finanças - José Alves, Luís Fernando, Adriana, Kariny, Cleusimar, Manoel, Nathália, Francisco e Rafael; Comissão Eleitoral - Lenice, Maria Júlia, Adriana. Em razão da dispensa de conselheiros foram redistribuídos os seguintes processos: ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE PACIENTES REUMÁTICOS - ABRAPAR - 0380-001189/2012 - Nathália; ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL - 0380-001066/2012 - Andrea; CONGREGAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA/INSTITUTO PROMOCIONAL MADALENA CAPUTO - 00431-00000271/2020-00 - Thirsa. Os processos de inscrição redistribuídos foram os seguintes: COMUNIDADE EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS - 00431-00013040/2019-14 - Emanuelle; ASSOCIAÇÃO TRANSFORMA VIDAS, AÇÕES SOCIAIS E HUMANITÁRIAS - 00431-00017499/2020-21 - Genilda; ASSOCIAÇÃO ANTONIO VIEIRA ASAV - 00431-00017924/2020-81 - Kariny. Concerente aos processos de acompanhamento foram redistribuídos: INSTITUTO AGOSTINCASTEJON-IAC - 0380-001091/2012 - Adriana; CENTRO SOCIAL FORMAR - 0380-001537/2011 - Priscilla; INSTITUTO INTEGRIDADE - 0380-001372/2011 - Rafael; OBRAS BENEDITA CAMBIÁGIO - 0380-001114/2011 - Valteni; CASA DO CEARA EM BRASÍLIA - 0380-000088/2011 - Wilma; GRUPO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL ESPÍRITA FRATERNIDADE – GEAEF (CASA LARES HUMBERTO DE CAMPOS) - 0380-001063/2012 - Andrea; ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO - 00431-00016053/2019-45 - Clisciene; MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE BASE – MEB - 0380-002467/2012 - Eliane Alves; FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES - FENAPAES - 0380-000591/2012 - Emanuelle Castro; LAR DE SÃO JOSÉ - 0380-001620/2011 - Ivan; CONGREGAÇÃO DAS IRMAS AUXILIARES DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE - 0380-001378/2011 - João Arthur; ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL SÃO LUÍS ORIONE DO ITAPOÃ – ASLOI - 0380-001079/2012 - José Alves; LAR INFANTIL CHICO XAVIER - 0380-000513/2010 - José Donizete; PROJETO INTEGRAL DE VIDA – PRO VIDA - 0380-000995/2012 - Kariny; INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - INESC - 0380-001064/2012 - Leilane; AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO - PROMOVIDA - 0380-001086/2012 - Lenice; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE CÂNCER E HEMOPATIAS - ABRACE - 00431-00016209/2019-98 - Luís Fernando; CASA DE ISMAEL - 0380-001399/2011 - Mairla da Silva; ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA - CEAL - 0380-000969/2012 - Manoel Gomes; CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO TIA ANGELINA-CSTCA - 0380-001081/2012 - Maria Julia; OBRAS DE ASSISTÊNCIA E DE SERVIÇO SOCIAL DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA - OASSAB - 0380-001055/2012 - Maria Keiliane. Encaminhamentos: Foi agendada reunião extraordinária para apreciação da Resolução CAS/DF nº 76 publicada Ad Referendum; Apuração do Superávit, haja vista a ausência de quórum qualificado. Na oportunidade, logo após a reunião extraordinária será realizada reunião de ambientação para apresentação do trabalho do CAS/DF aos novos integrantes do Colegiado. A reunião foi agendada para o dia 4 de março e será realizada por meio virtual às 9h. Sem mais a ser tratado a reunião foi encerrada às 13h15, a qual teve a ata lavrada pela assessora Mislene Sousa e segue assinada pela Secretária Executiva, Alessandra Costa de Carvalho e pela Presidente, Maria Julia da Silva Pereira. MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA, Presidente.

## RESOLUÇÃO Nº 11, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a convocação da XIV Conferência de Assistência Social do Distrito Federal-DF e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010, Resolução CNAS/MC Nº 30, de 12 de 12 de março de 2021 e ainda conforme deliberado na 307ª Reunião Ordinária Virtual realizada no dia 25 de março de 2021 resolve:

Art. 1º Convocar ordinariamente a XIV Conferência de Assistência Social do Distrito Federal com a finalidade de avaliar a situação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no âmbito do Distrito Federal e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento e avanços.

Art. 2º A XIV Conferência de Assistência Social do Distrito Federal realizar-se-á no mês de outubro de 2021, por videoconferência, em data a ser divulgada posteriormente.

Art. 3º A XIV Conferência de Assistência Social do Distrito Federal terá como tema: Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA

#### RESOLUÇÃO Nº 12, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Altera a Resolução que Cria Comissão de Fiscalização, conforme inciso III, do art. 9º, da Resolução nº 55/2014 - CAS/DF.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010, conforme deliberado na 307ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de março de 2021 e ainda,

Considerando, as atribuições que são conferidas à Secretária Executiva no artigo Art. 88, da Resolução nº 79/2010 - CAS/DF, que determina que caberá a esta promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CAS/DF.

Considerando a Resolução nº 55, de 07 de outubro de 2014, que Estabelece Plano de Acompanhamento e Fiscalização das Entidades ou Organizações de Assistência Social e do conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social inscritas no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, resolve:

Art. 1º Criar Comissão de Fiscalização para fiscalizar a ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DE TAGUATINGA - AIT composta pelos seguintes membros, conforme inciso III, do art. 9º, da Resolução nº 55/2014 - CAS/DF: KARINY GERALDA ALVES VEIGA - Conselheiro Representante do Governo; MANOEL GOMES DE PINA - Conselheiro Representante da Sociedade Civil; MISLENE DA SILVA SOUSA RODRÍGUEZ - Servidora Representante da Secretaria Executiva do CAS/DF; CATIANE FARIAS MARTINS GONÇALVES - Servidora Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA

#### RESOLUÇÃO Nº 13, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Altera a Resolução que Cria Comissão de Fiscalização, conforme inciso III, do art. 9º, da Resolução n. 55/2014 CAS/DF

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e Resolução CAS/DF n.º 79, de 16 de dezembro de 2010, conforme deliberado na 307ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de março de 2021 e ainda,

Considerando, as atribuições que são conferidas à Secretária Executiva no artigo Art. 88, da Resolução nº 79/2010 - CAS/DF, que determina que caberá a esta promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CAS/DF.

Considerando a Resolução n. 55, de 07 de outubro de 2014, que Estabelece Plano de Acompanhamento e Fiscalização das Entidades ou Organizações de Assistência Social e do conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social inscritas no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, resolve:

Art. 1º Criar Comissão de Fiscalização para fiscalizar a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA - APAED, composta pelos seguintes membros, conforme inciso III, do art. 9º, da Resolução n. 55/2014 - CAS/DF.: MARIANA DE SOUZA - Conselheira Representante do Governo; MANOEL GOMES DE PINA - Conselheiro Representante da Sociedade Civil; VANESSA GASPARINI CASTRO - Servidora Representante da Secretaria Executiva do CAS/DF; SUZANA FERREIRA MEDEIROS - Servidora Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### FUNDO DE APOIO AO ESPORTE

#### ATA DA 77ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e dez minutos, foi realizada de forma presencial e por meio de videoconferência (Decreto nº 40.546, de 20/03/2020, art. 2º), no Gabinete da Secretária de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – Edifício Luiz Carlos Botelho, 6º andar, a 77ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal – CONFAE, com a presença dos Senhores e Senhoras membros: Giselle Ferreira de Oliveira, Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal; José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações

Desportivas do Distrito Federal e vice-presidente do CONFAE; Francisco Grisólia Santoro, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Filipe Ferreira Guedes, Conselheiro Suplente, representante do Esporte Universitário; José Luiz Marques Barreto, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Vinícius Cirillo, Conselheiro Titular, representante do Paraesporte; Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas; Magda Thereza Ungarelli Miranda; Conselheira Titular, representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; Marcelo Rozemberg de Oliveira, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Educação. Tendo a presença do corpo administrativo do CONFAE, sendo: Yara Lopes Conde Martins, Diretora de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte e Hanna Magalhães Michiles, assessora especial. A Presidente fez uso da palavra e deu boas-vindas aos participantes e declarou aberta a 77ª Reunião Ordinária do CONFAE, passando de imediato a condução da sessão ao Conselheiro José Antônio Soares, que na condição de vice-presidente assumiu a presidência do CONFAE na forma do Decreto 34.522/13 para todos os fins, que sequencialmente fez a verificação de quórum, verificando eventuais justificativas de ausências, após ter constatado quórum presencial e por videoconferência suficiente para abertura e deliberação, perguntado a Sra. Yara Conde, diretora do CONFAE se havia alguma justificativa de ausência de membro titular ou suplente, teve resposta negativa, sendo lida em seguida inteiro teor pelo presidente, a pauta que foi aprovada em sua íntegra, sem qualquer alteração ou acréscimo de assunto, em que o Conselheiro Flávio Santos da representação do paraesporte fez uso da palavra em despedida, informando e justificando sobre o seu necessário desligamento desse Conselho, agradecendo a oportunidade e enaltecendo a importância do FAE e dos trabalhos do CONFAE em favor do esporte de Brasília e entorno, a respeito foi facultado a palavra aos pares, que no geral elogiaram a importante participação do conselheiro Flávio na defesa do segmento do esporte para pessoas deficientes, parabenizaram e desejaram a este sucesso em sua nova missão. Em seguida foram deliberados os seguintes assuntos especificamente: V. Posse do novo Conselheiro representante da Secretaria de Economia, Francisco Grisólia Santoro; em que após ter sido feita a conferência da identificação nominal e dos dados do CPF/MF e da CI/RG do referido Conselheiro Titular da Secretaria de Economia, dado a palavra a este se apresentou e declinou seu currículo esportivo e de gestão com o esporte no DF. Em seguida o Sr. Presidente deu posse formal ao mesmo, parabenizando sua indicação e desejando um bom desempenho, com trabalho compartilhado e dedicado junto ao Conselho em prol do esporte do DF, fala acompanhada pelos pares, em que o empossado disse que se empenhara no exercício da função e que deseja e espera atender a confiança nele depositada, o compartilhamento de experiências e agradeceu a oportunidade. VI. Apresentação do Parecer de Análise de solicitação de CRC da ASSOCIACAO DE GINASTICA ACROBÁTICA DO DISTRITO FEDERAL – Conselheiro Filipe Guedes – que analisou tecnicamente e verificou que seu estatuto está em conformidade com as exigências da Lei Complementar 861/2013 e no Decreto 34.522/2013, preenchendo todos os pré requisitos na forma e no tipo e por ser Entidade esportiva de administração Distrital e de prática da modalidade da ginástica acrobática filiada à Federação Brasileira de Ginástica - FBG ou vinculada a Entidade de administração nacional, Confederação Brasileira de Ginástica – CBG, típica associação que faz parte do sistema brasileiro desportivo na forma do art. 13 da lei Pelé também está em plena conformidade com às exigências legais contidas nas Leis 10.406/2002 e suas alterações posteriores, a lei 9.615 de 24.03.98 e suas alterações, que institui as normas gerais sobre Desporto Brasileiro, a Lei 12.395/2011, a Lei 12.868/13, a lei 14.073/20e a Portaria MEnº. 115/2018 alterada pela portaria MEnº. 392/18, portaria MC424/2020 e Lei13.019/14 e sua regulamentação. Sendo assim, submeteu ao colegiado parecer no sentido de deferir a emissão do Certificado de Registro Cadastral de Entidades -CRC em favor da ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA ACROBÁTICA DO DISTRITO FEDERAL - AKROS, considerando que a entidade atende todas as exigências Legais, documentais e Estatutárias. Os Conselheiros acompanharam o relator, aprovando o relatório e o parecer integralmente ora apresentado e deferiram por unanimidade a emissão do CRC em favor da AKROS, de forma imediata pelo CONFAE; VII. Apresentação do Parecer de Análise do Programa Compete passagens aéreas para seletiva olímpica. Em que teve resumidamente várias diligências apontadas em seu parecer pelo Conselheiro Filipe Guedes; disse que não foi apresentado os documentos necessários, um projeto completo com justificativas, apenas valores altos e desproporcionais em número e quantidade de atendimentos em comparação a liberações anteriores, levado o assunto a deliberação, decidi se por baixar em diligência para que a subsecretaria competente da SEL proceda cumprindo com todas as exigências e esclarecimentos requeridos pelo conselheiro Filipe em seu parecer prévio, nesta ato o Sr. Presidente, na condição de conselheiro pediu vista desse processo, assim que forem cumpridas as exigências apontadas, o Conselheiro Filipe pediu também auxílio do Conselheiro José Luiz Barreto quanto a fonte mais adequada, se seria a 125 ou a 325 para subsidiar a liberação do valor ao pedido do Compete Brasília – PCR. Ficou definido que o Conselheiro Filipe Guedes tem 5(cinco) dias para a apresentação formal do despacho; VIII. Apresentação de 03 Pareceres de Análise de solicitação de CRC – Conselheiro José Antônio; Tendo em vista que os três processos analisados foram erroneamente, inseridos em sua caixa e também de outros conselheiros, a apresentação dos relatórios e pareceres destes 3(três) processos de análise dos pedidos de expedição de CRCs ficaram na oportunidade prejudicados, ficando para a próxima reunião ordinária a inclusão dos reais pedidos em pauta; IX. Apresentação do Parecer de Análise após manifestação da AJL do Plano de Trabalho da Federação Regional de Desporto Escolar – Conselheiro José Antônio – Fazendo uso da palavra esclareceu sobre o teor do parecer da AJL, sobre a questão da dispensa de chamamento e/ou da inexigibilidade de OSC em convenir por sua natureza singular ou expertise, em função da FRDDF ser uma entidade exclusiva de administração do desporto escolar no DF e entorno, considerando também a insuficiente justificativa de dispensa apresentada

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

PORTARIA Nº 22, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelos Incisos III e VII, do Artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento no inciso V, do Art. 3º, da Lei 6.302, de 16 de maio de 2019 c/c os Incisos II, IX e XV, do Artigo 73, da Portaria nº 65, de 25 de setembro de 2020 – DF LEGAL, e

CONSIDERANDO a formalização do Acordo de Cooperação Técnica - ACT nº 03/2020, publicado no DODF nº 238, de 18 de dezembro de 2020, que tem como partícipes a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a Polícia Civil do Distrito Federal, a Polícia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – Processo 00050-00031659/2020-83;

CONSIDERANDO que, conforme Cláusula Primeira, Parágrafo Único, do referido ACT nº 03/2020, esta Secretaria DF LEGAL, fica responsável pela instauração, instrução e processamento do contencioso administrativo decorrente de atos emanados pelos órgãos partícipes do Acordo;

CONSIDERANDO a necessidade de controle sistemático da entrada, triagem e distribuição de demandas advindas de todos os órgãos partícipes, as quais ensejarão, via de regra, na formalização de documentos fiscais no âmbito desta Secretaria DF LEGAL, resolve:

Art. 1º Criar, exclusivamente para fins de gerenciamento de perfil de acesso junto ao Sistema SEI, unidade sob a denominação de Equipe de Trabalho de Fiscalização Integrada - ETFIS, vinculada hierarquicamente à unidade DF-LEGAL/SUFAE.

I – A criação da unidade DF-LEGAL/SUFAE/ETFIS, não acarretará nenhum aumento de despesa, sendo sua função exclusivamente organizacional e destinada à celeridade de tramitação das demandas oriundas do ACT nº 03/2020.

II – Poderá, a critério do Secretário de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do DF, ser designado Grupo de Trabalho com vistas a atuar nos procedimentos de recepção, triagem, distribuição e conclusão das demandas objeto do ACT nº 03/2020, cuja unidade de tramitação no sistema SEI será a DF-LEGAL/SUFAE/ETFIS.

III – Fica a Secretaria DF LEGAL encarregada de divulgar aos órgãos partícipes do ACT nº 03/2020, fluxo de entrada de demandas, que se dará, exclusivamente pela unidade DF-LEGAL/SUFAE/ETFIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 29 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a instrução constante do processo 00150-00005824/2020-03, CONSIDERANDO a Decisão Interlocutória ID 87374338 (58917649), constante do Processo TJDF nº 0705849-85.2020.8.07.0018, por meio do qual o juízo decide pela suspensão das obras e de "todos os procedimentos administrativos, inclusive aquele decorrente do Edital 22/2020 – SECEC/DF, ficando proibido o Distrito Federal de efetuar pagamento de prêmio ao vencedor, sob pena de multa e desobediência", CONSIDERANDO que o Edital nº 22, de 21 de dezembro de 2020, publicado no DODF Edição Extra nº 148-A, de 21 de dezembro de 2020, foi revogado pelo Edital nº 3, de 23 de março de 2021, publicado no DODF nº 56, de 24 de março de 2021, DETERMINO a suspensão do Edital de Concurso nº 3/2021 – SECEC/DF – Concurso Público Nacional para Estudo Preliminar de Arquitetura para Equipamento Público Comunitário de Caráter Cultural, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I – Museu Nacional da Bíblia, de 23 de março de 2021, publicado no DODF nº 56, de 24 de março de 2021, em cumprimento à Decisão Interlocutória ID 87374338 (58917649), da 7ª Vara da Fazenda Pública do DF, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO  
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3525ª; Realizada em: 24/03/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000493/2014; Interessado: REAL COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA. ME - Decisão nº 160/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão

de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa Real Comércio e Engenharia Ltda. ME, CNPJ nº 08.934.816/0001-02, no âmbito do PRÓ-DF II, tendo por objeto imóvel nº 507205-0, denominado Lote 07, Conjunto "B", Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF, com área de terreno de 600,00 m² e área máxima para construção de 960,00 m², pelo prazo de 60 (sessenta meses), em observância ao disposto na Lei Distrital nº 3.196/2003, Lei Distrital nº 3.266/2003, Lei Distrital nº 6.468/2019, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, nos termos da Resolução nº 241/2016 - CONAD adaptada à legislação subsequente, observando o Parecer nº 171/2016 - ACJUR, cujo efeito normativo foi outorgado pela Decisão nº 107/2016 - DIRET.

LEONARDO MUNDIM

Diretor

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 268/2021

Sessão nº 1917ª - Realizada em 18/03/2021.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, tendo em vista as informações contidas no processo 0111-000422/2017, aprovou a Resolução nº 268/2021, que disciplina procedimentos do Programa Venda Direta para alienação de unidades imobiliárias de propriedade da TERRACAP no âmbito da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E, localizadas em Áreas de Regularização de Interesse Específico-ARINE, para terrenos ocupados com edificação residencial unifamiliar, residencial multifamiliar, comercial, misto, industrial e coletivo existente, na forma e nos termos do Artigo 98, da Lei Federal nº 13.465, de 11/07/2017, c/c o Decreto Distrital nº 38.179, de 05/05/2017, e o Decreto Distrital nº 38.333, de 13/07/2017, a Lei Federal nº 10.257, de 10/07/2001, o Decreto Federal nº 9.310, de 15/03/2018, bem como do Estatuto Jurídico das Empresas Estatais - Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016, e dá outras providências. O documento estará disponível para consulta e download no site <https://www.terracap.df.gov.br/index.php/orgao-colegiado/contextos-resolucoes-conad>.

RAQUEL FONSECA DA COSTA

Chefe de Gabinete

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Dispõe acerca de medidas que visam garantir atendimento integral entre serviços e benefícios no âmbito das unidades de CRAS, CREAS, Centros de Convivência, Unidades de Acolhimento e Centros Pop, particularmente quanto à inserção de usuários da assistência social no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e CONSIDERANDO que a Assistência Social no Distrito Federal tem papel fundamental na proteção social, na ampliação do bem-estar por meio de intervenções integrais com os usuários da assistência social;

CONSIDERANDO que a segurança de renda deve ser affiançada em conjunto com as seguranças do convívio familiar e comunitário e de desenvolvimento da autonomia para promover o acesso de indivíduos e famílias a benefícios socioassistenciais e à transferência de renda de forma associada à oferta de serviços socioassistenciais no SUAS e, conforme deliberado na 307ª Reunião Ordinária Virtual, realizada no dia 25 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Determinar que todo usuário atendido nos serviços socioassistenciais, seja da proteção social básica ou da proteção social especial, tenha garantida a atualização ou inserção dos dados de sua família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal a ser realizado pelos profissionais lotados nas respectivas unidades orgânica ofertantes de tais serviços. Parágrafo único. O órgão gestor da Política de Assistência Social no DF deve expedir instruções operacionais para definir os procedimentos de gestão integrada entre serviço e benefícios no âmbito dos atendimentos socioassistenciais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JULIA DA SILVA PEREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 44ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas do dia vinte e dois do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, via videoconferência, conforme disposto no Decreto nº 40.546, de 20 de março do ano de dois mil e vinte, foi iniciada a quadragésima quarta Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - CAF/FUNDURB, pela Secretária-Executiva, Senhora Giselle Moll Mascarenhas, que neste ato substituiu o Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação -